



5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1690
Folha: 23
Protocolo: 156.766
Via: Original
Cartorário: 7-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,
NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (26/09/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora**, **SIRLENE ALVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, recepcionista, CI RG nº 2.029.714-SSP/GO e CPF/MF nº 491.160.021-72, residente e domiciliada na Rua Joaquina P. J. Veiga, Qd. 07, Lt. 03, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia, GO, ora de passagem por esta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **EBER RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, faccionista, CI RG nº 3.792.005 DGPC/GO e CPF/MF nº 855.807.161-68, residente e domiciliado nesta capital, na Rua JC-80, quadra 112, lote 15, Jardim Curitiba III; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 18 (dezoito), da quadra 05/17 (05/17), situado na Rua Mezenga, no loteamento denominado "SETOR ESTRELA DALVA", nesta capital, com a área de 225,55 m2 (duzentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com a chácara nº 16 (dezesseis); 22,55 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 16 (dezesseis); e, 22,55 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 20 (vinte);** havido por compra feita a Geraldo de Sá e sua mulher, conforme escritura pública lavrada nestas notas, tomada no livro 1182, fls. 115/117, DE 10/09/2004, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta comarca, sob nº **73.509**, dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **469.071.0092.000-0**, com o valor venal de R\$ 10.950,83; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda

 Eber Rodrigues



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1690
Folha: 24
Protocolo: 156.766
Via: Original
Cartorário: 7-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a cousa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº C da verdade.

Goiânia, 26 de setembro de 2011

Renata Franco de Castro

Renata Franco de Castro, Escrevente

Sirlene Alves da Silva

SIRLENE ALVES DA SILVA

Eber Rodrigues

EBER RODRIGUES

Emolumentos R\$ 333,90
Taxa Judiciária R\$ 25,63
Data da Receita 26/09/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora _____

